



PORTARIA Nº 111/2026, de 22 de junho de 2026.

Alterada em 26 de junho de 2026.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e a igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover condições que contribuam para a segurança, identificação e integração dos estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que o uniforme escolar constitui instrumento de identificação dos estudantes, fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar, promoção da igualdade e organização do ambiente educacional;

CONSIDERANDO o fornecimento gratuito do uniforme escolar as crianças e estudantes do Sistema Municipal de Educação de Lages;

CONSIDERANDO as especificidades pedagógicas da Educação Infantil, etapa voltada ao desenvolvimento integral da criança, na qual são frequentes atividades lúdicas, experiências educativas e necessidades de troca de vestuário durante o período escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar por todos os estudantes regularmente matriculados nas unidades do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º O uniforme escolar deverá ser utilizado:

I – durante as atividades escolares regulares;



II – em atividades pedagógicas, esportivas, culturais e extracurriculares promovidas pela unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação, quando assim determinado;

III – em eventos oficiais representativos da unidade de ensino ou do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. Considerando as especificidades pedagógicas da Educação Infantil, fica facultado aos pais ou responsáveis o uso do uniforme escolar às quartas-feiras pelos estudantes matriculados nessa etapa de ensino, permanecendo obrigatória a utilização do uniforme nos demais dias letivos.

Art. 3º O Município fornecerá gratuitamente aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação kit de uniforme escolar em quantitativo suficiente para possibilitar sua utilização regular durante os dias letivos.

§ 1º Considera-se atendida pelo Poder Público a obrigação de fornecimento do uniforme escolar com a disponibilização do kit referido no caput.

§ 2º A disponibilização do uniforme escolar não impede o uso do uniforme próprio de cada unidade de ensino.

Art. 4º Compete aos pais ou responsáveis legais:

I – assegurar que o estudante compareça à escola utilizando o uniforme escolar;

II – zelar pela guarda, conservação, higienização e correta utilização das peças fornecidas;

III – comunicar à direção da unidade escolar situações excepcionais que impeçam temporariamente a utilização do uniforme.

Art. 5º Compete às unidades de ensino:

I – orientar estudantes e famílias acerca da obrigatoriedade do uso do uniforme;

II – promover ações educativas voltadas à conscientização sobre a importância do uso do uniforme;

III – registrar e acompanhar situações de descumprimento reiterado desta Portaria;

IV – comunicar os pais ou responsáveis, sempre que necessário, visando o cumprimento da medida,

V – atualizar seus regimentos internos para prever a obrigatoriedade do uniforme.



Art. 6º Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Portaria e em situações excepcionais devidamente justificadas, a direção da unidade de ensino poderá autorizar temporariamente a permanência do estudante sem uniforme, mediante análise do caso concreto.

Parágrafo único. Em caso de conduta reiterada, a unidade poderá disponibilizar peças reservas ao estudante para cumprimento do disposto nesta portaria, durante o horário das atividades escolares.

Art. 7º O descumprimento da obrigatoriedade do uso do uniforme deverá ser tratado prioritariamente mediante medidas de caráter pedagógico, orientação e diálogo com os pais ou responsáveis.

§ 1º A ausência do uniforme não poderá resultar em impedimento ao acesso do estudante às atividades escolares.

§ 2º A unidade de ensino deverá adotar medidas administrativas e pedagógicas para regularização da situação, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 3º Verificado o descumprimento reiterado desta Portaria, a direção da unidade de ensino deverá cientificar os pais ou responsáveis mediante assinatura de Termo de Ciência e Compromisso, por meio do qual declararão estar cientes da obrigatoriedade do uso do uniforme escolar e se comprometerão a adotar as providências necessárias para seu cumprimento.

§ 4º O Termo de Ciência e Compromisso possui caráter exclusivamente educativo e orientativo, não constituindo sanção disciplinar, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis em caso de persistência do descumprimento.

Art. 8º Os diretores das unidades de ensino deverão dar ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria junto aos estudantes, pais, responsáveis e servidores.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme dispõe o art. 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages (SC), 26 de junho de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 22.444



ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – USO DO UNIFORME ESCOLAR

Unidade de Ensino: _____

Nome do(a) Estudante: _____

Turma: _____

Nome do(a) Responsável: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Pelo presente instrumento, eu, acima identificado(a), na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante acima qualificado(a), **declaro que recebi orientação da Direção da Unidade de Ensino acerca das disposições da Portaria nº 111/2026**, que regulamenta o uso do uniforme escolar no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Lages.

Declaro, ainda, que estou CIENTE de que:

I – o uso do uniforme escolar é obrigatório para os estudantes do Sistema Municipal de Educação, observadas as exceções previstas na Portaria;

II – a ausência do uniforme não impedirá o acesso, a permanência ou a participação do(a) estudante nas atividades escolares, devendo a situação ser tratada prioritariamente por meio de medidas de caráter pedagógico e orientativo;

III – a Unidade de Ensino realizou as orientações necessárias e buscou a regularização da situação mediante diálogo com a família, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria.

Em razão do exposto, **COMPROMETO-ME** a adotar as providências necessárias para assegurar a utilização regular do uniforme escolar pelo(a) estudante, bem como a zelar pela guarda, conservação e higienização das peças fornecidas pelo Município, observadas as exceções previstas na Portaria nº 111/2026.

Assinatura do(a) Pai, Mãe ou Responsável Legal: _____

CPF: _____

Diretor(a) da Unidade de Ensino: _____

Lages/SC, ____/____/2026.

REGISTRO DE RECUSA DE ASSINATURA

Certifico que o(a) pai, mãe ou responsável legal acima identificado(a) recebeu as orientações pertinentes acerca do conteúdo deste Termo, tendo sido-lhe oportunizada sua leitura e assinatura, recusando-se, contudo, a assiná-lo.

Diretor(a) da Unidade de Ensino: _____

Testemunha (Nome e CPF): _____



ANEXO II - REGISTRO DA UNIDADE DE ENSINO

DATA(S) EM QUE FOI CONSTATADA A AUSÊNCIA DO UNIFORME:

JUSTIFICATIVA DO RESPONSÁVEL (quando houver)

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE DE ENSINO:

- Orientação ao estudante.
- Contato telefônico com a família.
- Convocação dos pais ou responsáveis.
- Reunião presencial.
- Disponibilização de uniforme reserva.
- Outros: _____

Assinatura/carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino: